

**PORTARIA SMS N.º 703 DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**Altera a Portaria nº 694 de 24 de junho de 2022.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal n.º 237 de 09 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, matrícula Funcional **053732**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de todos contratos de aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e materiais permanentes, firmados com esta secretaria.

II – Além de acompanhar o andamento dos processos até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal do contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

III – O fiscal designado para o acompanhamento dos contratos deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.

IV – As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal dos contratos deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

V – A Comissão Permanente de Licitação comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

VI – A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados, bem como, cópias das referida Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal dos contratos possa fundamentar suas ações.

VII – A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelos mencionados processos.

VIII – Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra sus efeitos.

IX – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.



**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde